



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF - RJ

## PORTARIA Nº 783/2018

Considerando a natureza jurídica Autárquica definida pela Lei 3820/60, e decisão proferida na Adin 1717-6 DF pelo STF;

Considerando o controle do Tribunal de Contas em face dos Conselhos de Fiscalização Profissional;

Considerando a incidência da Lei 8666/93, e legislação complementar aos contratos firmados por este CRFRJ;

Considerando a necessidade de fiscalização de todos os Contratos, com a finalidade de controle e atendimento ao interesse público;

Considerando os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

### **DECIDO:**

Art. 1º - Nomear o funcionário Jackson Santos lotado como responsável pelo monitoramento dos materiais da sede/ Seccionais, alimentação no sistema e devendo solicitar a realização de licitação à Presidência com 07/08 meses de antecedência.

Artigo 2º - Nas hipóteses de Dispensa de Licitação, o processo deverá ser instruído nos moldes da Lei 8666/93, com parecer do Jurídico obrigatoriamente.

Art. 3º - Além das atribuições do almoxarifado, o funcionário irá elaborar em conjunto com os demais funcionários, os Termos de Referência que serão encaminhados pela assessora de administração.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF - RJ**

Rio de Janeiro, 26 de Fevereiro de 2018.

  
**Tania Maria Lemos Mouço**  
**Presidente**